



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.009.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 12/12/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Cria vagas de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Goianésia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos aos cargos de provimento efetivo, que integraram o quadro de servidores do Município de Goianésia, previsto na Lei Municipal nº 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, em seu Anexo III, passando a vigorar acrescidos os seguintes quantitativos:

| Nº ord. | Cargo | Grupo Ocupacional | Quantitativo |
|---------|---------------------------------|-------------------------|--------------|
| 1 | Assistente de Educação Infantil | Apoio a Educação Básica | 20 |
| 2 | Enfermeiro | Saúde | 04 |
| 3 | Fisioterapeuta | Saúde | 01 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 12 de dezembro de 2023.
70º de Goianésia e 135º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito